



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Convênios

PLANO DE TRABALHO

Processo SEI nº 020.00011209/2024-18
Emenda Parlamentar nº 2024.089.60699

1. PARTÍCIPE

Partícipe	Lar dos Idosos Nossa Senhora de Fátima (Organização da Sociedade Civil - OSC)	Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL (órgão processador)
Nome	Joselice Cavalmoretti (responsável pela OSC)	Silvia Regina de Aquino (gestor da parceria)
RG	19.188.653-1	15.811.935
CPF	190.364.948-00	091.040.728-20
Cargo	Presidente (04/2026 a 03/2029)	Assessora III
Tel.:	(11) 9.9975-1444	(11) 3133-4439
E-mail	cavalmorettijoselice@gmail.com	silvia.aquino@sp.gov.br

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1. Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.
- 2.2. Lei nº 17.725, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
- 2.3. Decreto nº 68.309, de 18 de janeiro de 2024, estabelece normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2024.
- 2.4. Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração direta e autárquica, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil.
- 2.5. Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021, que estabelece as regras de prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.
- 2.6. Resolução Normativa ANEEL nº 1.059, de 7 de fevereiro de 2023, aprimora as regras para a conexão e o faturamento de centrais de microgeração e minigeração distribuída em sistemas de distribuição de energia elétrica, bem como as regras do Sistema de Compensação de Energia Elétrica.
- 2.7. Resolução Homologatória ANEEL nº 3.171, de 7 de fevereiro de 2023, que homologa o modelo do Formulário de Orçamento de Conexão de centrais de microgeração e minigeração distribuída e os valores de referência dos custos de investimento.
- 2.8. Resolução Homologatória ANEEL nº 3.510, de 19 de agosto de 2025. Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2025, as Tarifas de Energia - TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD referentes à Elektro Eletricidade e Serviços S.A - Neoenergia Elektro, e dá outras providências.

2.9. Resolução SMA nº 74, de 4 de agosto de 2017, que dispõe sobre o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica.

3. **OBJETO**

3.1. Implantação de usina solar fotovoltaica de telhado, na modalidade de micro geração distribuída, com potência instalada de 50,40 kWp, no Lar dos Idosos Nossa Senhora de Fátima, Organização da Sociedade Civil (OSC), localizada no município de Pirassununga/SP, em área de concessão da distribuidora de energia elétrica local, decorrente da emenda parlamentar nº 2024.089.60699, do Deputado Estadual Tenente Coimbra (PL/SP), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente ao Portal SP Sem Papel 073044, a ser processada pela Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo (SEMIL), por intermédio da Subsecretaria de Energia e Mineração.

4. **DIAGNÓSTICO**

4.1. O serviço de acolhimento prestado pela OSC integra a proteção social especial de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A especialidade desse serviço é oferta de atendimento integral que garante condições de estadia convívio, endereço de referência, para acolher idosos a partir de 60 anos de idade, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

4.2. Para a continuidade da prestação do serviço social dentro dos requisitos de qualidade aos idosos, com custos cada vez mais crescentes, a entidade necessita reduzir seus dispêndios. Atualmente, o consumo anual de energia gira em torno de 61.000 kWh, ultrapassando um valor de R\$ 50.000,00/ano, o que, com o sistema solar fotovoltaico, tem um potencial de redução na conta de energia elétrica de cerca de 90%. A geração de energia elétrica solar fotovoltaica propiciará essa redução e o montante economizado poderá ser utilizado pela OSC em outras áreas para atendimento aos idosos, melhorando a prestação dos serviços.

4.3. Além disso, o projeto de geração de energia solar em tela está em linha com o "Programa 2626 - Transição energética e mineração sustentável" do Plano Plurianual 2024-2027 (PPA 2024-2027) da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), cujo objetivo é promover a transição energética com estímulo à expansão da oferta e ao consumo racional da energia, contribuindo com a redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE) e, consequentemente, com a mitigação das mudanças climáticas. O projeto também contribui com o Plano Estadual de Energia 2050 (PEE 2050), elaborado em consonância com o Plano de Ações Climáticas de São Paulo (PAC 2050), que tem como objetivo estabelecer diretrizes e apontar caminhos para o desenvolvimento de soluções visando a descarbonização do setor de energia, tanto do ponto de vista da oferta, quanto da demanda, buscando a neutralidade de carbono até 2050.

5. **METAS A SEREM ATINGIDAS**

5.1. A meta é reduzir cerca de 90% da conta de energia elétrica do beneficiário por meio da compensação da energia gerada pela usina solar fotovoltaica.

6. **ETAPAS DO PROJETO**

6.1. Todas as etapas do projeto deverão ser providenciadas pela OSC.

I - **Primeira Etapa - Projeto executivo da usina solar fotovoltaica**

- a) Contratação da empresa para prestação de serviços de instalação de usina solar fotovoltaica de telhado mediante o orçamento apresentado.
- b) Elaboração do projeto executivo da usina em conformidade com as regras da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e da distribuidora de energia elétrica local visando ao pedido de orçamento de conexão e à solicitação de acesso.
- c) Orçamento de conexão da distribuidora de energia elétrica local.
- d) *Prazo de Conclusão: 45 dias (D+45)*

II - **Segunda Etapa - Recebimento dos equipamentos**

- a) Recebimento dos equipamentos e acessórios para instalação da usina.
- b) Parecer de acesso da distribuidora de energia elétrica local.
- c) *Prazo de Conclusão: 60 dias (D+105)*

III - **Terceira Etapa - Instalação, comissionamento e conexão da usina**

- a) Solicitação de vistoria para conexão à rede da distribuidora de energia elétrica local.
- b) Instalação, comissionamento e conexão da usina.
- c) *Prazo de Conclusão: 35 dias (D+140)*

IV - **Quarta Etapa – Implantação da conexão da usina**

- a) Aprovação da conexão, substituição da medidor e início da compensação de energia, liberando o acesso da usina para efetiva conexão, pela distribuidora de energia local.
- b) Relatório final de instalação e energização da usina.
- c) *Prazo de Conclusão: 30 dias (D+170)*

7. **FONTE DE RECURSOS**

7.1. O projeto, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tem como fonte de recursos a emenda parlamentar nº 2024.089.60699, do Deputado Estadual Tenente Coimbra (PL/SP), referente ao Portal SP Sem Papel 073044, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sem previsão de contrapartida, tendo sido demonstrado suficiente no orçamento de menor valor.

8. **LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

8.1. A liberação dos recursos ao longo da execução do projeto obedecerá o cronograma físico-financeiro apresentado no item 10, em conformidade com o artigo 48 da Lei federal nº 13.019/2014, mediante comprovação da conclusão das etapas pactuadas no item 6, da seguinte forma.

8.2. A OSC encaminhará à SEMIL, após conclusão de cada etapa prevista no item 6, relatório contendo, no mínimo: (i) número da emenda parlamentar, (ii) dados do beneficiário, (iii) objetivo, (iv) etapa concluída, (v) avanço do projeto, relatando se o projeto está em conformidade com o cronograma, (vi) balanço das receitas e despesas, indicando o saldo (vii) conclusão, apontando a etapa concluída e o valor dos recursos a serem liberados.

8.3. Os documentos que comprovam a conclusão das etapas previstas no item 6, deverão ser apresentados na forma de anexo ao relatório.

8.4. Deverão ser apresentados documentos tais como projeto executivo, contrato, notas fiscais, guias de recolhimento de tributos, comprovantes de pagamentos, documentos da distribuidora de energia elétrica local, extratos, controles físicos e financeiros e registros fotográficos datados dos eventos e serviços executados.

8.5. Documentos e diligências adicionais poderão ser solicitados pela SEMIL, como visita técnica *in loco*.

9. **PRESTAÇÕES DE CONTAS**

9.1. A prestação de contas desta parceria deverá ser apresentada no prazo de 90 (noventa) dias do término de sua vigência, prorrogável, justificadamente, por até 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 8º, § 3º, item 1, do Decreto nº 61.981/2016, na forma de relatório de execução do objeto contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, em conformidade da cláusula oitava do presente ajuste.

9.2. Deverão ser apresentadas as seguintes evidências na forma de anexo ao relatório relatório de execução do objeto:

- a) balanço entre receitas e despesas, distinguindo os recursos recebidos em decorrência da parceria, a contrapartida e os rendimentos de aplicação dos recursos e os saldos financeiros remanescentes;
- b) documentação do processo de contratação do objeto da parceria;
- c) relação de notas fiscais, Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) e documentos congêneres acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento;
- d) relação de bens remanescentes, de natureza permanente, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam, se houver;
- e) relatórios fotográficos dos serviços executados nas diferentes etapas constantes do presente plano de trabalho;
- f) faturas de energia antes e depois da instalação da usina solar fotovoltaica operando;
- g) conciliação bancária acompanhada dos extratos da conta específica aberta na instituição financeira pública determinada pela SEMIL para fins de movimentação e aplicação financeira dos recursos recebidos em decorrência da parceria, desde o recebimento da 1ª parcela até o último extrato;
- h) comprovante de devolução dos saldos financeiros remanescentes à SEMIL, se houver, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- i) declaração de que as cópias dos documentos apresentados conferem com os originais;
- j) documentos e diligências adicionais poderão ser solicitados pela SEMIL, como visita técnica *in loco*.

Tabela 1 - Cronograma físico-financeiro

Etapa	Prazo (dias)	Prazo (datas)	Valor (R\$)
1ª	45	D+45	10.000,00
2ª	60	D+105	81.300,00
3ª	35	D+140	48.700,00
4ª	30	D+170	10.000,00
Total	170	170	150.000,00

São Paulo, na data da assinatura digital.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SILVIA REGINA DE AQUINO
Assessora III

LAR DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

JOSELICE CAVALMORETTI
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina De Aquino, Assessor III**, em 11/06/2026, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSELICE CAVALMORETTI, Usuário Externo**, em 12/06/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0110567724** e o código CRC **3B9C60CA**.